



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS  
GABINETE DA PRESIDENCIA**

LEI MUNICIPAL Nº 446/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

**Dispõe sobre a denominação da Rua Severina de Jesus, com placa de identificação e número e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada a Rua Severina de Jesus, situada na Quadra D, Loteamento João de Deus, paralela a Rua José Cirino da Silva, área urbana desta cidade, conforme descrição em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar na aludida Rua, placa indicativa com a denominação da referida Rua e numeração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Montadas-PB, 08 de Agosto de 2016.

**Jairo Herculano de Melo**  
*Prefeito Constitucional*